



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 6/2023 DPEP-IGU/DIREN-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA NA MODALIDADE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE IFCE E CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL CEARÁ

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, *Campus* Iguatu considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DE PROJETO LIGADO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE IFCE E CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL CEARÁ NO IFCE CAMPUS IGUATU..

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um discente do IFCE – *campus* Iguatu para atuar como bolsista de projeto ligado ao Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará em articulação com a Gestão de Extensão do *campus*.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação junto ao Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas ao desenvolvimento do empreendedorismo social e tecnológico, da agricultura familiar, da socioeconomia popular solidária, da educação popular, do desenvolvimento de tecnologias sociais e da preservação ambiental.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a/e nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Iguatu como bolsista remunerado de projeto ligado ao Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará do IFCE – *campus* Iguatu.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida **1 vaga** remunerada por um período de **4 meses** para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTA DE PROJETO LIGADO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE IFCE E CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL CEARÁ DO IFCE CAMPUS IGUATU

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE *campus* Iguatu.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as. O acordo celebrado encontra-se registrado no Sistema Eletrônico de Informações(SEI),

Processo nº 23255.009557/2018-57, o qual tem por objetivo desenvolver atividades, projetos, pesquisa e programas de interesse das instituições signatárias, nas áreas da agricultura familiar, manejo de pequenos animais, silvicultura, agroecologia, economia solidária, gestão popular e/ou comunitária da água, educação, comunicação, desenvolvimento sustentável, do meio ambiente, e desenvolvimento institucional. Tal instrumento jurídico encontra amparo também na Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, na Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019 e no Projeto Político-pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018.

4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser preferencialmente atuante no Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará.

4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.6.2. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil); e

4.6.3. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.7.2. Desempenho acadêmico insuficiente;

4.7.3. Trancamento de matrícula;

4.7.4. Desistência da bolsa ou do curso;

4.7.5. Abandono do curso;

4.7.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio de formulário eletrônico, disponível no link:

[Formulário de inscrição para processo de seleção de bolsista para o Acordo de Cooperação IFCE/Cáritas no IFCE - campus Iguatu](#)

com o envio da seguinte documentação em formato PDF devidamente preenchida, completa e assinada:

- (Obrigatório) Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista (Anexo III do Edital 01/2023/PROEXT/IFCE), disponível em: [Formulário de solicitação de bolsas - Anexo III Edital 01-2023 PROEXT](#)
- (Obrigatório) Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo VII do Edital 01/2023/PROEXT/IFCE), disponível em: [Termo de Compromisso do/a Estudante - Anexo VII do edital 01-2023 PROEXT](#)
- (Obrigatório) Carta de Motivação (Anexo VIII do edital 01/2023/PROEXT/IFCE), disponível em: [Carta de Motivação - Anexo VIII do edital 01-2023 PROEXT](#)
- (Opcional) Documentação comprobatória do Quadro 1.

5.2. O período de inscrição está descrito na tabela 6.1. deste edital.

6. CRONOGRAMA

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista de projeto ligado ao Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará do <i>campus</i> Iguatu (Site institucional)*	22/05/2023
Período de impugnação do edital (via e-mail dpep.iguatu@ifce.edu.br)	23/05/2023
Resultado do recurso de impugnação (Site institucional)*	24/05/2023
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa (via formulário eletrônico, veja item 5 deste edital)	25/05/2023 a 01/06/2023
Divulgação das inscrições deferidas (Site institucional)*	02/06/2023
Período de entrevista e seleção do/a bolsista	05 a 07/06/2022

*Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE campus Iguatu, no seguinte link: <https://ifce.edu.br/iguatu>

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do edital 01/2023/PROEXT/IFCE e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.1.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção-Geral do *campus* Iguatu.

7.2. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.2.1. **Etapas 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de análise documental

Item	Pontuação*
a. Experiências comprovadas em atividades de ensino, pesquisa, extensão, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática do projeto ligado ao Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Comprovação de ser filho/a de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as.	2,5 pontos

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.2.1.1 Os documentos comprobatórios do Quadro 1 deverão ser enviados em **um único arquivo** de formato PDF no formulário eletrônico da inscrição.

7.2.2. **Etapas 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório e eliminatório.

7.2.2.1. A entrevista será realizada e conduzida pela comissão de seleção em dia, horário e formato (presencial ou remoto) divulgado junto com as inscrições deferidas, conforme períodos indicados na tabela 6.1.

7.2.2.2. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.2.2.3. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). O (a)s aprovado (a)s serão classificados (as) por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais convidados a serem voluntários do Projeto.

7.2.2.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:

7.2.2.4.1. maior pontuação na Etapa 1;

7.2.2.4.2. maior pontuação no Item **(a)** do Quadro 1;

7.2.2.4.3. maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 1.

7.2.2.4.4. maior idade contada em dias.

7.3. Os candidatos selecionados deverão entregar ao professor/a orientador/a da bolsa as seguintes documentações:

7.3.1. Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo VII do edital 01/2023/PROEXT/IFCE) que foi anexado virtualmente no ato da inscrição;

7.3.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

7.3.3. Cópia da declaração de matrícula;

7.3.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, **nominal ao candidato selecionado no processo seletivo**;

7.3.5. O/a professor/a orientador/a da bolsa enviará documentação do/a bolsista selecionado à Pró-reitora de extensão

do IFCE.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, campus Iguatu conforme descrito no cronograma 6.1.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no **e-mail**: dpep.iguatu@ifce.edu.br

9.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/ítems de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão avaliados pela gestão de extensão do IFCE *campus* Iguatu.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

9.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação nem contra o resultado final.

9.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

10. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

10.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2023.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

11.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

11.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

11.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo poderá ser desligado/a da bolsa;

11.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

11.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção-Geral do *campus* Iguatu.

Iguatu - CE, 22 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Carlos Newdmar Vieira Fernandes

Chefe do Departamento de Pesquisa, Extensão e Produção
IFCE *campus* Iguatu

(Assinado Eletronicamente)

Francisco Héber da Silva

Diretor-Geral do IFCE *campus* Iguatu



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Newdmar Vieira Fernandes, Chefe do Departamento de Pesquisa, Extensão e Produção**, em 22/05/2023, às 16:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Heber da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 22/05/2023, às 16:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4917108** e o código CRC **43017ED1**.